



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 038/2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PRORROGAR O PRAZO CONFERIDO
PELO ARTIGO 1º DA LEI N.º 1.591/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo conferido pelo Artigo 1º da Lei n.º 1.591 de 18 (dezoito) de janeiro de 2017, nos moldes previstos no parágrafo único do mesmo comando infraconstitucional, por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Continua...
...continuação do Projeto de Lei nº 038/2017

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 27 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Apresentamos a esta Egrégia Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO CONFERIDO PELO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1.591/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O tema ora tratado é indispensável para garantir a manutenção do ensino básico neste Município, pois confere ao Poder Público a possibilidade de se preencher as vagas ainda existentes no quadro da Educação Pública Municipal, mesmo após os procedimentos administrativos internos voltados para os servidores públicos de carreira.

Vale o destaque para o fato de que o presente projeto, atenderá demandas de natureza transitória, ou seja, ainda não denotam realização de novo concurso, bem como não implicam em elevação importante nos gastos com pessoal, ante a preservação indissociável do direito a educação básica estabelecido em normas federais e em especial na Constituição da República Federativa do Brasil.

Urge ressaltar o fato de que o ano de 2017 representou verdadeira quebra de paradigma nas tratativas atinentes aos servidores públicos, pois diante do cenário catastrófico que o Município foi deixado após anos de gestões irresponsáveis, haviam diversos complicadores para adequação real do que era necessário para a realização das políticas públicas em São Mateus, dentre elas a EDUCAÇÃO, o que já conseguimos reduzir e buscaremos estirpar.

Com isso, temos atuado em várias frentes de trabalho, visando adequação da carga horária, vencimentos e garantias dos servidores públicos, principalmente por termos o desafio de retornar os índices de gasto com pessoal aos patamares estabelecidos em lei, cumprindo com isso o interesse público, pois queremos usar os recursos disponíveis para todo o povo, não apenas para parte dele, mesmo que seja tão valorizada e importante para nossa Gestão.

Já realizamos muito, mais ainda precisamos ajustar mais, e com isso temos que contar por mais uma vez, da prestímosa e profissional mão de obra de servidores temporários, que diante da possibilidade de auferirem uma renda certa, razoável pelos parâmetros existentes e ainda com pagamentos pontuais, ou seja, sem atrasos, estão em muito contribuindo para o Município de São Mateus-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

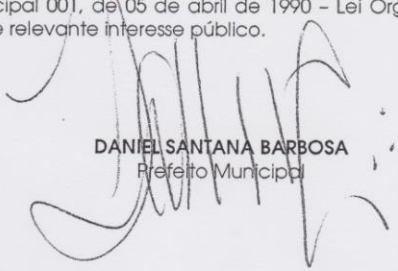
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Continua...
..continuação do Projeto de Lei nº 038/2017

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**", de acordo com o parágrafo 2º do art. 50 da Lei Municipal 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

